



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

ATO LEGISLATIVO N.º 001/2024, de 09 de janeiro de 2024.

Faço saber que o Executivo Municipal propôs, a Câmara aprovou e eu, Valdemar Alves Presidente do Poder Legislativo, encaminho nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, o Ato Legislativo referente ao projeto de lei abaixo reproduzido, aprovado em Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de janeiro do corrente ano.

**PROJETO DE LEI N.º 001/2024,
de 04 de dezembro de 2024.**

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2024 no montante de R\$ 133.200,00”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Administração.
Unidade: 01 – Secretaria de Administração.

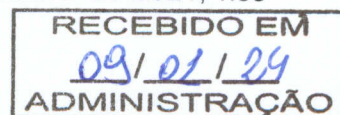
FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
04.122.0401.2.018	Manutenção de Secretaria de Administração		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	500	133.200,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso, III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Órgão: 13 – Reserva de Contingência.
Unidade: 01 – Reserva de Contingência.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
28.846.013.0.159	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	500	133.200,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.196, de 17 de outubro de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 09 de janeiro de 2024.


Ver. Valdemar Alves
Presidente

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.


Ver. Rick Romero Mossi
Secretário